



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR

CEP 13190-000 - ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ: 45.787.652/0001-56 - TELEFONE PABX (0XX19) 3879-9000
www.montemor.sp.gov.br - pmmm@montemor.sp.gov.br

LEI Nº 955/02 de 15 de março 2002.

(Dispõe sobre o celebraimento do convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria da Agricultura e Abastecimento, e o Município de Monte Mor, objetivando a implantação do Programa Estadual de Micro Bacias Hidrográficas)

Dr. NABIH ASSIS, Prefeito do Município de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,


FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio com o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, objetivando a implantação do Programa Estadual de Micro Bacias Hidrográficas – PEMBH, instituído pelo Decreto nº 44.962, de 14.06.2000.

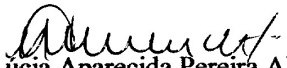
Artigo 2º- As despesas decorrentes da execução desta Lei correção por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessárias.

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR, em 15 de março de 2002.


NABIH ASSIS
Prefeito Municipal

Registra em livro próprio, enviada ao Serviço Registral e Notarial de Monte Mor, e afixada em local de costume do Paço Municipal, na data supra.


Lúcia Aparecida Pereira Albrecht
Assessora Administrativa, designada para
responder pela Secretaria da Administração